



*Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*  
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 609, de 05 de abril de 1.989.

Prorroga o prazo de vencimento da primeira e segunda parcela dos Impostos Predial e Territorial Urbano, e das Taxas de Limpeza Pública e Conservação de Logradouros / Públicos e dá outras providências.

EUCLIDES TAMBOLINI, Prefeito Municipal de Santa / Cruz da Conceição, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica prorrogado para o dia 31 de maio e 30 de junho de 1.989, o prazo para pagamento, sem qualquer acréscimo, da primeira e segunda prestação dos Impostos Predial e Territorial Urbano, e das Taxas de Limpeza Pública e Conservação de Logradouros Públicos.

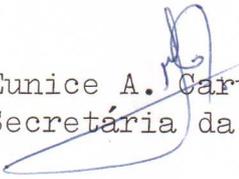
Parágrafo Único - As demais parcelas dos referidos tributos obedecerão os prazos de vencimento de conformidade com as datas impressas nos respectivos carnês.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 05 de abril de 1.989.

  
EUCLIDES TAMBOLINI  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local, na data supra.

  
Eunice A. Carvalho Baldin  
Secretária da Prefeitura